COTIAPREV
Instituto de Previdência de Cotia

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/IPSPMC/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901/2026

Solicitante: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.336.390/0001-78.

Assunto: valores admitidos para o Item 1 (implantação, conversão de dados, parametrização e treinamento) — subitens 1.3.0 e 1.4.2 do Edital.

I. ADMISSIBILIDADE

O pedido foi recebido em 21 de outubro de 2026, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, e foi apresentado por pessoa legitimada, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e dos subitens 17.1 e 17.2 do Edital. Dele se conhece.

II. PEDIDO

A solicitante aponta que o subitem 1.3.0 do Edital fixa os valores unitários como limite máximo aceitável, sendo de R$ 2.000,00 o do Item 1, enquanto o subitem 1.4.2 estabelecia teto de 25% do valor global, correspondente a R$ 203.625,00. Pergunta: (a) se R$ 2.000,00 é o preço máximo aceitável do Item 1; (b) se será admitida proposta com valor superior a R$ 2.000,00 para o Item 1, dentro do limite de 25%; (c) caso admitida, qual o critério de aceitabilidade dos demais itens; e (d) caso mantido o limite de R$ 2.000,00, qual a finalidade do subitem 1.4.2.

III. RESPOSTAS

a) Não, a partir da republicação. Na redação anterior, o subitem 1.3.0 tratava todos os valores unitários como limite máximo, o que conflitava com o teto do subitem 1.4.2. A Administração reconheceu a divergência e republica o Edital: o valor de R$ 2.000,00 do Item 1 passa a ser apenas referencial (valor estimado), e o limite aplicável ao Item 1 é o teto do subitem 1.4.2.

b) Sim. Será admitida proposta com valor superior a R$ 2.000,00 para o Item 1, desde que não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta (subitem 1.4.2 do Edital) e observados o valor global estimado e os valores unitários máximos dos Itens 2 e 3. O teto é calculado sobre o valor global da proposta final, após a fase de lances e a negociação (subitens 1.4.1 e 8.7 do Edital), e não sobre o valor estimado. Assim, o montante de R$ 203.625,00 só se aplica se a proposta final for igual ao valor global estimado. Exemplo: para proposta final de R$ 700.000,00, o Item 1 poderá ser de, no máximo, R$ 175.000,00.

c) A aceitabilidade da proposta observará, cumulativamente: (i) o valor global estimado de R$ 814.500,00 e os valores unitários máximos do Item 2 (R$ 13.250,00 por mês) e do Item 3 (R$ 35,00 por hora), na forma do subitem 1.3.0 do Edital e do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; (ii) o teto de 25% do valor global da proposta para o Item 1, na forma do subitem 1.4.2 do Edital e do art. 59, inciso V, da mesma Lei; e (iii) a exequibilidade (subitens 8.3, alíneas "c" e "d", e 8.4 do Edital). Registra-se que o valor atribuído ao Item 1 compõe o valor anual do primeiro ano para o cálculo da garantia da contratação (subitens 13.4 e 13.4.1 do Edital e subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 do Termo de Referência). Os valores de R$ 8.225,00 e R$ 8.125,00 ali indicados foram calculados com base no valor estimado, e os valores definitivos serão apurados sobre o valor efetivamente contratado.

d) O teto de 25% previne a concentração da remuneração na parcela inicial não recorrente e protege a Administração na hipótese de extinção antecipada do contrato. É o limite aplicável ao Item 1 no Edital

republicado, com reabertura do prazo para apresentação de propostas e sessão pública em 11/11/2026, conforme o Aviso de Republicação de 22 de outubro de 2026.

IV. CONCLUSÃO

Esclarecido o pedido nos termos acima. A presente resposta será divulgada na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio oficial do COTIAPREV, na forma do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e vincula os licitantes e a Administração, nos termos do art. 95, §2º, do Decreto Municipal de Cotia nº 9.261/2023.

Cotia/SP, 22 de outubro de 2026.

RUTE DA SILVA SOUZA AMARAL
Agente de Contratações/Pregoeira
Portaria COTIAPREV nº 149/2026, de 15 de outubro de 2026